



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

PUBLICADO

Em 27/10/2022

Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



AUTÓGRAFO Nº 026/2022

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 025/2022 que dispõe sobre a prorrogação de prazos, pagamento de subsídio e/ou ressarcimento, a ser concedido aos produtores rurais do município que adquiriram milho no sistema troca-troca safra e safrinha 2021/2022.

Art. 1º - Fica autorizada a devolução, no valor de R\$ 129,60 (cento e vinte e nove reais e sessenta centavos), relativos ao pagamento feito por saca de milho pelos agricultores que adquiriram o milho no Sistema Troca-Troca de sementes - Safra 2021/2022, e já efetuaram o seu pagamento.

Art. 2º - Fica autorizada a concessão de subsídio no valor de R\$ 129,60 (cento e vinte e nove reais e sessenta centavos) sobre o valor da saca de milho, para os agricultores que adquiriram o milho no Sistema Troca-Troca de sementes - Safra 2021/2022, e que efetuarão o pagamento até 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Os valores estabelecidos para devolução ou subsídio, artigos 1º e 2º, estão definidos em forma de percentual na Resolução FEAPER nº 03/2022 do Governo do Estado/RS, de 10 de junho de 2020, que determinou o aumento do subsídio de 28% (vinte e oito por cento) para 100% (cem por cento) sobre o valor da compra das sementes de milho na etapa Safra 2021/2022, nas operações de âmbito do Programa Troca-Troca de Sementes, nos Municípios que tiveram decreto de emergência homologado pela defesa civil em razão da estiagem.

Art. 4º - Fica autorizada a devolução do valor de R\$ 129,60 (cento e vinte e nove reais e sessenta centavos) por saca de sementes de milho adquirida no Sistema Troca-Troca de Sementes - Safrinha 2021/2022, aos produtores que já efetuaram o seu pagamento.

Art. 5º - Fica autorizado o cancelamento, no valor de R\$ 129,60 (cento e vinte e nove reais e sessenta centavos) lançado por saca de sementes de milho adquirida no Sistema Troca-Troca de Sementes - Safrinha 2021/2022, para os produtores que não efetuaram o pagamento.

Art. 6º - Os valores estabelecidos para devolução ou cancelamento, artigos 4º e 5º, estão definidos em forma de percentual na Resolução FEAPER nº 003/2022 do Governo do Estado/RS, de 14 de abril de 2022, que determinou a alteração do subsídio de 28% (vinte e oito por cento) para 100% (cem por cento) sobre o valor da compra das sementes na etapa Safrinha 2021/2022, nas operações de âmbito do Programa Troca-Troca de Sementes, nos Municípios que tiveram decreto de emergência homologado pela defesa civil em razão da estiagem.

Av. Julio de Mailhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br



Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

Art. 7º - A devolução de valores previstos nos artigos 1º e 4º será realizada via depósito em conta corrente, e será concedida mediante solicitação da Secretária de Agricultura de Pontão, indicando os agricultores beneficiados e os valores devidos.

Art. 8º - As relações de produtores que tem direito à devolução e/ou subsídio de valores do Sistema Troca-Troca de Sementes estão no anexo I desta Lei.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a **ABRIR CREDITO ESPECIAL** no orçamento do município do ano de 2022 (Lei Municipal nº 1231, de 24-12-2021) no valor de **R\$ 7.500,00** no seguinte projeto/atividade:

05 SECRETARIA DA AGRICULTURA

0501 20 122 1008 2009 4937.9 MANUTENÇÃO SECRETARIA DA AGRICULTURA

0501 20 122 1008 2009 33909300000000 0001 O 9263.8 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 7.500,00.

Parágrafo Único - Para a abertura do crédito especial servirá de recurso orçamentário o superávit financeiro apurado no balanço de 2021 no valor de R\$ 7.500,00, na Fonte de Recurso 0001.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

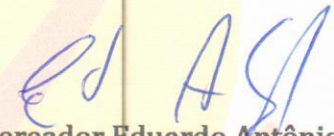
SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão
PUBLICADO

Em 27

26/06/2022


Vereador Eduardo Antônio Sereta,
Presidente Legislativo